



**DECRETO Nº 105/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Gratificação de Produtividade Operacional instituída pelo inciso II, Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.395/2011, e Art. 12 da Lei nº 2.396/2011 e inciso IV do art. 1º da lei nº 2.569/2014, regulamentado pelo Decreto nº 012/2012 e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Picos e,

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso II, do art. 1º e o inciso II, do art. 2º, da Lei nº 2.395, de 29 de abril de 2011, arts. 12 e 13 da Lei nº 2.396, de 29 de abril de 2011, bem como o Decreto nº 012/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado a Gratificação de Produtividade Operacional, instituída no inciso II dos arts. 12 e 13, da Lei Municipal nº 2.396, de 29 de abril de 2011, referente ao crescimento real das Receita Tributária Própria no período de janeiro a dezembro, do ano base de 2018, atribuída aos Auditores-Fiscais e Técnicos-Fiscais da Receita Municipal, em efetivo exercício, no Departamento de Tributação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - A Gratificação de Produtividade Operacional, também apurada anualmente, na forma do Decreto nº 012/2012, deverá ser paga mensalmente em parcelas iguais, juntamente com o vencimento, com efeitos financeiros a partir do mês de agosto de 2021.

§ 2º - Fica excluído do recebimento àqueles servidores que estejam em gozo de auxílio-doença, licença sem vencimento, ou qualquer outro benefício que afaste do efetivo exercício laboral.

**Art. 2º** - Fica fixado o valor da Gratificação de Produtividade Operacional na forma do Anexo II, deste Decreto para o cargo de *Auditor-Fiscal e de Técnico-Fiscal da Receita Municipal*, referente ao crescimento real da Arrecadação da Receita Tributária Própria no ano base de 2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
27 DE JULHO DE 2021.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos



**ANEXO I DO DECRETO Nº 105/2021**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PICOS –**  
**PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO, DO ANO BASE DE 2018**

RECEITA	2018	2017		INCREMENTO REAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	PERCENTUAL DE CRESCIMENTO REAL EM 2018/2017
		Valor Nominal	Valor Atualizado (VA=VN×1.000 00%)		
RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	R\$ 26.886.229,87	R\$ 21.989.918,39	R\$ 21.989.918,39	R\$ 4.896.311,48	22,2661649%

**SIMBOLOGIA:**

VA = Valor Atualizado

VN = Valor Nominal

VIR = VRP-VRAA

VIR = Valor do Incremento Real da Receita;

VRP = Valor das Receitas Presentes;

VRAA = Valor das Receitas Tributárias Arrecadadas no Exercício anterior atualizado a valores presente

**Gratificação de Produtividade Operacional a partir de 2019**

DIVISÃO/CARGO	PERCENTAGEM	VALOR /MENSAL
AUDITOR-FISCAL	$4.896.311,48 \times 15\% = 734.446,72 \times 40\% = 293.778,69 \div 12 = 24.481,55 \div 4$	R\$ 6.120,39
TÉCNICO-FISCAL	$4.896.311,48 \times 15\% = 734.446,72 \times 60\% = 440.668,03 \div 12 = 36.722,33 \div 11$	R\$ 3.338,39

$$VGAF = \frac{VGPO \times PGAF}{NAFE}$$

$$VGTF = \frac{VGPO \times PGTF}{NTFE}$$

VGAF = Valor da Gratificação dos Autores Fiscais;

VGTF = Valor da Gratificação dos Técnicos Fiscais;

PGAF = Percentual da Gratificação dos Auditores Fiscais;

PGTF = Percentual da Gratificação dos Técnicos Fiscais;

NAFE = Número de Auditores Fiscais Efetivos;

NTFE = Número de Técnicos Fiscais Efetivos;

VGPO = Valor de Gratificação de Produtividade Operacional Bruto;

Cálculo conforme §§5º e 6º, do Art. 1º, Decreto nº 012, de 23 de janeiro de 2012.



*ANEXO II DO DECRETO Nº 105/2021*

<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
1224	<i>01 - Eufrásio Leônidas dos Santos</i>	<i>Auditor-Fiscal</i>	6.120,39
1649	<i>02 - Luísa Maria Borges</i>		6.120,39
1834	<i>03 - Wilton Dantas Neiva</i>		6.120,39
169637	<i>04 - Ricardo Ribeiro Machado Maciel</i>		6.120,39
1825	<i>01- Carlos Antônio de Souza Leite</i>	<i>Técnico-Fiscal</i>	3.338,39
1974	<i>02- Gláuber Jonny e Silva</i>		3.338,39
1650	<i>03- Fernando Araújo Carvalho</i>		3.338,39
1829	<i>04- Francisco das Chagas Santos</i>		3.338,39
1757	<i>05- Francisco Madeira Vieira</i>		3.338,39
1489	<i>06- Francivaldo Holanda Nunes</i>		3.338,39
1488	<i>07- Neusilândia da Costa Silva</i>		3.338,39
1550	<i>08- Raimundo Nonato Martins Rodrigues</i>		3.338,39
1223	<i>09- Rossana Suely Nunes Marques</i>		3.338,39
1487	<i>10- Samuel Sinimbu Viana Elias Hidd</i>		3.338,39
170941	<i>11- Paulo Henrique Luz Rocha</i>		3.338,39